



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.600/07

“Inclui a Gincana do Minas Clube no calendário de eventos do Município.”

Art. 1º - Fica instituída a Gincana Minas Clube, no calendário oficial dos eventos da cidade de Monte Santo de Minas, como função de educação, cultura, lazer, desporto, solidariedade e cidadania.

Art. 2º - A Gincana Minas Clube terá espaço no calendário oficial do Município sempre na segunda quinzena do mês de julho.

Art. 3º - A realização, elaboração e coordenação do evento caberão exclusivamente à diretoria do Minas Clube ou a quem esta delegar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de outubro de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal